

O Município de Boa Vista, através de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 0085/2010-SMSA, Pregão Presencial nº 062/2010 em epigrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL MUNICIPAL

CHAMADA DE PERMISSONÁRIO

O Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel Municipal SMSA/PMBV, no uso de suas atribuições, solicita o comparecimento dos "permissonários" abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 03(três) dias a contar da data da publicação na sala da Superintendência, sito a Rua Barreto Leite nº 233, Centro (Terminal Urbano José Campanha Wanderley) por infringirem a Lei nº 18/74, Código de Postura do Município, por desobediência ao Contrato e não atender a Intimação/Notificação do Fiscal Municipal (Crime capitulado no Art. 330 do Código Penal).

MERCADO SABÁ FLORESTA (S. VICENTE)

| BOX | NOME DO PERMISSONÁRIO |
|-----|---------------------------------|
| 08 | Maria Eliete Cacemirio da Silva |
| 19 | Maria Celma Cacemirio da Silva |
| 24 | Francisco Carlos Sousa da Silva |

AVENIDA GETÚLIO VARGAS

| BOX | NOME DO PERMISSONÁRIO |
|-----|-----------------------|
| 01 | Jamil Hanania |

AVENIDA DAS GUIANAS

* Imóvel Particular Construído em área pública lanche Adrenalina, Francisco José da Silva

COMPLEXO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA

| BOX | NOME DO PERMISSONÁRIO |
|-----|------------------------------------|
| 12 | Gleide Marilene Perônio Bednarczuk |

PRAÇA DAS ARTES (1ª Etapa)

| BOX | NOME DO PERMISSONÁRIO |
|-----|-----------------------------|
| 04 | Eraneide Rodrigues de Sales |
| 14 | Irene Moraes Costa |

Boa Vista-RR, 1º de Setembro de 2010.

Saulo Leite da Silva
Superintendente do Patrimônio Imóvel Municipal-SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL MUNICIPAL

CHAMADA DE PRETENSO

O Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel Municipal SMSA/PMBV, no uso de suas atribuições, solicita o comparecimento dos "Pretensos" abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 03(três) dias a contar da data da publicação na sala da Superintendência, sito a Rua Barreto Leite nº 233, Centro (Terminal Urbano José Campanha Wanderley), a fim de regularizar sua situação junto ao Departamento de Contrato.

O não comparecimento implicará na perda da pretensão do imóvel.

PRAÇA CENTRO CÍVICO

| BOX | NOME DO PRETENSO | CPF |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Bloco A - Box 04 | Anderson Costa de Souza | 381.871.082-15 |

AVENIDA JAIME BRASIL

| QUIOSQUE | NOME DO PRETENSO | CPF |
|----------|------------------------|----------------|
| 09 | Andre de Arruda Gondim | 615.221.043-72 |

PRAÇA DAS ARTES 1º E 2º ETAPA

| BOX | NOME DO PRETENSO | CPF |
|--------------|------------------------|----------------|
| 11 - 1º ETP. | Alcimiria Miranda Pena | 447.303.902-10 |

| 03 - 2º ETP. | Maria Sousa Barroso | 768.328.641-91 |
|--------------|---------------------|----------------|
|--------------|---------------------|----------------|

TERMINAL JOÃO FIRMINO NETO

| LOJA | NOME DO PRETENSO | CPF |
|------|------------------|----------------|
| 04 | Cleber de Souza | 446.600.142-15 |

TERMINAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY

* Pretendente da Lanchonete nº. 05 - da área de alimentação.

Saulo Leite da Silva
Superintendente do Patrimônio Imóvel Municipal-SMSP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010:

QUE DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHOS CELULARES POR VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar para cada Vereador o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por mês, a título de uso do aparelho celular.

Parágrafo Único - O excedente das contas relativas ao uso de telefonia móvel será de responsabilidade exclusiva do usuário e o valor que exceder a cota destinada a cada Vereador, será descontado em folha de pagamento.

Art. 2º - Fixar para os servidores dos Grupos de Nível Especial, de Direção Superior, Superior Administrativo e de Direção Intermediária o valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), por mês, a título de uso do aparelho celular.

Parágrafo Único - O excedente das contas relativas ao uso de telefonia móvel será de responsabilidade exclusiva do usuário e o valor que exceder a cota destinada a cada servidor, será descontado em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução possui efeitos retroativos a contar a partir de 1º de julho de 2010.

Palácio Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 08 de setembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

Poder Legislativo

Presidente:

Braz Assis Behnck

Vice-Presidente:

Sebastião Corrêa Lira Neto

Primeiro Secretário:

Alfonso Rodrigues do Vale

Segundo Secretário:

Paulo Bastos Linhares

Terceiro Secretário:

Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.